PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS

PRAÇA RAUL SOARES, 20 - CENTRO- BICAS- MG.
CEP: 36.600-000

Câmara Municipal de Bicas
03
FLS

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 01 /2020

À COMISSÃO COMPETENTE
Em 06/01/2020
Presidente

APROVADO
1ª VOTAÇÃO
Em 08/01/2020
Presidente

LEI Nº 1914/2020

"Dispõe sobre a concessão de subvenções sociais à Entidade que menciona e dá outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BICAS** aprova e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais, para o exercício de 2020, à Associação de Caridade São José de Bicas, Hospital São José, no valor de R$ 840.000,00, divididos em 12 parcelas de R$ 70.000,00.

Art. 2º - As subvenções sociais serão concedidas ao Hospital São José de Bicas, desde que esteja legitimamente constituída e observadas as condições estabelecidas pela legislação em vigor.

Art. 3° - Os recursos previstos nesta Lei serão liberados de acordo com a disponibilidade financeira do Município.

Art. 4° - Fica a Entidade contemplada com as subvenções sociais, obrigada a prestar contas da aplicação dos recursos recebidos ao Poder Público Municipal.

Parágrafo único – A Entidade que não tiver suas contas aprovadas pelo Poder Executivo, ou que não prestar contas, não poderá ser contemplada com novas subvenções até que a situação seja regularizada, bem como deverá ressarcir ao erário, os valores apurados em procedimento instaurado pela Administração.

Art. 5° - As despesas constantes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento Municipal.

Art. 6° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

APROVADO
3ª VOTAÇÃO
EM 08/01/2020
PRESIDENTE

Bicas, 08 de janeiro de 2020.

APROVADO
2ª VOTAÇÃO
Em 08/01/2020
Presidente

HONORIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

À SANÇÃO
Em 08/01/2020
Presidente

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
Portaria:
08/01/20 A 22/01/20